PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE CIVIL

LEI Nº 1063/2000-PMM

Fica instituído o Complexo
Esportivo Municipal "MARCELINO
AUGUSTO DE OLIVEIRA",
localizado na Praça de Santa Rita,
no Bairro de Santa Rita na Cidade e
Município de Macapá, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído de Complexo Esportivo Municipal "MARCELINO AUGUSTO DE OLIVEIRA", localizado na Praça de Santa Rita, no bairro Santa Rita, na Cidade de Macapá.

Art. 2º. Caberá a:

- I Empresa Municipal de Urbanização de Macapá URBAM, órgão responsável, delimitar a área do Complexo Esportivo Municipal;
- II Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo SEMAT, a gestão técnica, administrativa e operacional do Complexo, fiscalizando através de seu corpo de fiscais o cumprimento do disposto na legislação em vigor, podendo aplicar autos de infração e penalidade compatíveis.
- III Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, através do Departamento responsável pelo esporte e lazer do Poder Público Municipal a gestão de integração da Comunidade a prática do Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE CIVIL

- IV Guarda Municipal do Municipal de Macapá, a segurança e conservação do preceito contido no caput do artigo 1º da presente Lei.
- **Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para consecução desta Lei.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 03 de agosto de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal de Macapá